



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### DELIBERAÇÃO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 005, DE 06 DE JULHO DE 2021.

**Dispõe sobre a instituição do serviço CEAR Escola no Plano de Enfrentamento a Pandemia COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio assistencial de Saúde a Rede Municipal de Educação no retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Poder Executivo.**

**O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, e nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;e

Considerando o Decreto Legislativo nº06, de 20 de março de 2020, o qual reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito nacional;

Considerandos os Decretos Estaduais nº 113, de 12 de março de 2020, e nº 47.981, de 20 de março de 2020, os quais declaram situação de emergência em saúde pública e o estado de calamidade no âmbito do Estado de Minas Gerais em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.985, de 27 de março de 2020, o qual reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Lagoa Santa/MG, e o Decreto nº 4.310, de 15 de junho de 2021, que prorrogou até 31 de dezembro de 2021, o estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 3.985, de 27 de março de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19.

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Pela instituição do serviço denominado CEAR Escola, no Plano de Enfrentamento da Pandemia do COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio assistencial de Saúde à Rede Municipal de Educação no retorno das atividades escolares presenciais.

**Art. 2º** O CEAR Escola atuará sobre as principais diretrizes:

- Acompanhar a execução Plano de Classificação de Risco - PCR das escolas publicas da Rede Municipal de Ensino;
- Gerir os serviços de testagem do COVID-19, a serem realizados nos serviços educacionais da Rede Municipal de Ensino;



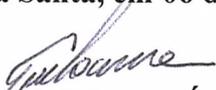
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- Monitoramento os casos sintomáticos oriundos das escolas da Rede Municipal e encaminhá-los aos demais pontos da Rede de Saúde;
- Acompanhar os indicadores epidemiológicos após o retorno das aulas presenciais.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará dentre os seus profissionais, Médico Clínico e Enfermeiro para o funcionamento do CEAR Escola que estarão sobre a Coordenação da Referência Técnica do Centro de Atendimento Remoto – CEAR.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de Julho de 2021.**

  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19**  
**Secretário Municipal de Saúde**